



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 91/2015

PROJETO DE LEI Nº. 95/2015

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº. 267/11, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura e dá outras providências.

Art. 1º. Altera redação do caput do artigo 16 da Lei 267/11, de 23.13.11 e acrescenta o § 3º, o § 4º e o § 5º, com a seguinte redação:-

“Art. 16 – Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, a Diretoria Geral de Serviços Funerários; o Departamento Administrativo; a Supervisão de Cemitérios; a Supervisão de Controle e a Coordenadoria de Atendimento para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre.

§ 3º - A Supervisão de Cemitérios a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um supervisor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-04, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

§ 4º - A Supervisão de Controle a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um supervisor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-04, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

§ 5º - A Coordenadoria de Atendimento a que se refere o caput deste artigo será ocupada por um coordenador e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-05, de conformidade com o artigo 11 desta Lei.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo nº. 91/15 (projeto de lei nº. 95/15) pag. 2

Art. 2º. Cria o item 05.12.1; na Secretaria da Gestão Pública, no Anexo I da Lei 267/11, de 23.12.11, conforme estabelece:-

05	SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA
05.12	Departamento de Patrimônio
05.12.1	Diretoria Geral

Art. 3º. Cria cargo na Estrutura de Cargos, do Anexo II da Lei 267/11, de 23.12.11, conforme especificado:-

05. SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral do Departamento de Patrimônio	CC-02	01

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01.07.15.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2015.

1944
José Airton DECO de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Ananias
VEREADOR

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

José Eduardo Antoniassi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Paulo César de Oliveira Farias
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº. 500/15
em 10/07/15

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO